

ATA N.º 18/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 50 minutos

No dia vinte e oito do mês de abril de dois mil e catorze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
José Mateus Rocha
José Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
	Apoio Jurídico		
2	Legislação síntese		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
3	Resumo Diário de Tesouraria		
4	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal		

	<p>ao serviço da autarquia – Vencimentos do mês de abril.</p> <p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</p>		
5	<p>Renovação de Avença – Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador</p> <p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>	<p>Informação nº 3546/2014</p>	
6	<p>Empreitada de: “Substituição de pavimento em acesso aos lotes – Urbanização Belo Jardim, em Samora Correia” - Receção Definitiva / Cancelamento de Garantias Bancárias</p>	<p>4.1.1/07-2008</p>	<p>COSTA LEANDRO, LDA &</p>
7	<p>Empreitada de: “ Requalificação de algumas zonas do Parque 25 de Abril, em Benavente” - Receção Definitiva / Cancelamento de Garantia Bancária</p>	<p>4.1.5/14-2009</p>	<p>COSTA LEANDRO, LDA &</p>
8	<p>Empreitada de: “Recuperação de telheiros nos jardins-de-infância de Benavente, Samora Correia e Porto Alto” - Conta da Empreitada / A conhecimento</p> <p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>	<p>4.1.2/01-2013</p>	<p>BEMARTEX – Metalotécnica, Lda.</p>
9	<p>Aprovação da Arquitetura – A Conhecimento</p>	<p>228/2014</p>	<p>Francisco da Silva Samoqueiro</p>
10	<p>Deferimento do pedido de Licença Administrativa – A Conhecimento</p>	<p>214/1999</p>	<p>PMH – Produtos Médicos Hospitalares, Lda.</p>
11	<p>“ “</p>	<p>528/2013</p>	<p>Rodrigo de Sá Nogueira Saraiva</p>

12	Destaque de parcela de terreno	425/2014	Francisco José Lopes Simas, Cabeça de casal de herança
13	Licenciamento de Operações de Loteamento	327/2013	Paulo Sérgio Rodrigues Inácio
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
14	Comemorações do 1º de Maio – Pedido de cedência de transporte		Trabalhadores da Câmara Municipal de Benavente
15	3ª Manhã Desportiva Pé-Grosso – Pedido de apoio		Associação Pé-Grosso
	Ação Cultural		
16	Associação Sorrisos da Lezíria – Pedido de Cedência de Espaço		Associação Sorrisos da Lezíria
17	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1 – FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE ALMEIRIM – FIFCA

Deu conta que no dia vinte e quatro, ocorreu uma das últimas iniciativas da parceria entre o município de Benavente e a organização do FIFCA - Festival Internacional de Folclore de Almeirim, com a receção ao grupo da Polónia na freguesia de Samora Correia, para a realização de um espetáculo com a participação dos ranchos folclóricos da freguesia, nomeadamente da SFUS, da AREPA e Samora e o Passado. Considerou que se tratou de um dia bastante positivo com a realização de um workshop de folclore com os alunos do agrupamento de escolas de Samora Correia e no período da tarde com uma visita ao local pedagógico e às restantes instalações da Companhia das Lezírias em Braço de Prata, terminando o dia com um espetáculo dos quatro grupos na sede da AREPA, o qual contou com a presença de bastante público.

2- COMEMORAÇÕES DO VINTE E CINCO DE ABRIL

Destacou a forma como decorreram as comemorações do quadragésimo aniversário do vinte e cinco de abril nas diversas freguesias e lugares do município de Benavente, que contou com a colaboração das Juntas de Freguesia, coletividades e associações do concelho, as quais se pautaram pelo sucesso nas mais diversas atividades culturais e desportivas.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA

1 – REFEIÇÕES SERVIDAS NO REFEITÓRIO DA ESCOLA DA VILA DAS AREIAS

Disse que foi abordado por alguns encarregados de educação dos alunos da escola primária da Vila das Areias, que frequentam o refeitório da escola pré primária, sobre as refeições servidas, mais concretamente a quantidade insuficiente e que às vezes chegam a estar frias.

Na sequência da intervenção do senhor vereador José Mateus Rocha, a **SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE** esclareceu que de facto existiram algumas reclamações mas que, neste momento, com o acompanhamento pessoal da situação e após conversa com alguns encarregados de educação, as informações que lhe fizeram chegar são precisamente o contrário, tendo inclusive no início do terceiro período convidado os pais a tomarem as refeições nos refeitórios para assim poderem constatar a sua qualidade.

2 – OBRAS DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO

Alertou para a existência de muito pó nos arruamentos que estão a ser intervencionados, proveniente das obras da empresa AR – Águas do Ribatejo, propondo que as ruas sejam objeto de lavagem por forma a não causar tantos incómodos.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1 – SEMANA TAURINA DE SAMORA CORREIA

Felicitou a Junta de Freguesia de Samora Correia pela realização de mais uma Semana Taurina.

Tratou-se duma iniciativa que traduz os costumes da população, trazendo à cidade muitos visitantes para assistirem às exposições, colóquios, workshops e principalmente às largadas de toiros, lamentando alguns acidentes ocorridos fruto da incúria dos mais afoitos.

Lamentou também que neste tipo de manifestações ocorram por parte de algumas pessoas, a destruição e o vandalismo de algum mobiliário urbano e até a fachada de um prédio degradado na rua Almirante Cândido dos Reis, solicitando que os serviços municipais possam fazer uma verificação de todos os danos causados.

2 – EXCESSO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS CONTENTORES

Alertou para o excesso de resíduos sólidos nos contentores no decorrer da Semana Taurina de Samora Correia, principalmente na avenida “O Século”, transparecendo uma má imagem dos serviços.

3 – VOTO DE PESAR

Manifestou um voto de pesar pelo falecimento do escritor e poeta Vasco Graça Moura, figura incontornável da cultura portuguesa.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores José Mateus Rocha e José Rodrigues da Avó, o **SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS** teceu as seguintes considerações:

1 – OBRAS DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO

Lembrou que após o assunto ter sido tratado em anterior reunião do Executivo e comunicado à empresa AR – Águas do Ribatejo a sua tomada de posição caso não fossem acatadas as orientações traçadas, a Câmara Municipal não autorizava mais abertura de valas, orientação esta que foi cumprida por parte dos intervenientes.

Aconteceu que logo a seguir, entrou-se num período de feriados, no vinte cinco de abril e na Páscoa que, atendendo à interrupção dos trabalhos a sua manutenção não foi garantida, as regras não foram feitas e daí a existência de muitas poeiras, fruto também do tempo seco que se tem feito sentir.

No entanto disse que foram tomadas decisões pela administração da empresa e pela AR – Águas do Ribatejo no sentido de se darem início às pavimentações, o que na prática já aconteceu, com a pavimentação atempadamente da Rua Popular, a limpeza e uma intervenção bastante cuidada, ainda que não seja uma pavimentação no troço inicial da Avenida Egas Moniz até à Calouste Gulbenkian, deram-se início aos trabalhos de preparação das valas e fundo de vala para a pavimentação na zona das Fontainhas, junto ao campo de futebol da Arepa, para posteriormente prosseguirem com as pavimentações nos Arados.

Quanto às zonas que neste momento estão a ser intervencionadas em Benavente e Samora Correia, nos últimos dias não houve qualquer tipo de manutenção.

2 – EXCESSO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS CONTENTORES

Quanto ao excesso de resíduos sólidos nos contentores, lembrou que na semana da Páscoa, o tempo de paralisação dos serviços foi ainda mais prolongado, tendo sido tomadas medidas de reforço e de horas extraordinárias para compensar as paragens.

Contudo, esta semana e por força do feriado do vinte cinco de abril, a programação foi elaborada de modo a ser efetuada uma recolha reforçada de lixo no dia vinte e seis.

Observou que, juntamente com o senhor Presidente da Câmara Municipal e na sequência de assuntos pendentes de visita ao local, constatou que na Avenida “O Século” para além de um conjunto de contentores limpos e arrumados havia um em frente ao bairro Florbela Espanca que estava cheio, fruto talvez duma descarga pontual e coincidente com o domingo.

Recordou ainda que a recolha do lixo é efetuada na madrugada de cada sábado e que termina por volta do meio-dia.

Na sequência da intervenção dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1 – EXCESSO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS CONTENTORES

Informou que à cerca de dois anos, a Câmara Municipal elaborou um trabalho exaustivo que visava sobretudo melhorar a eficácia da recolha do lixo, por forma a que o mesmo não fique acumulado junto dos contentores e melhorar os percursos de recolha para coincidirem com a proximidade e plenitude de capacidade dos contentores.

Crê que foi um trabalho bem elaborado e que teve sucesso, contudo, compreende que existem situações pontuais e que tem que haver capacidade para as resolver para não se dar uma imagem negativa, nem que para isso se tenha que aumentar o número de percursos de recolha ou a colocação de mais contentores junto aos existentes, onde os locais assim o justificarem.

2 - REFEIÇÕES SERVIDAS NO REFEITÓRIO DA ESCOLA DA VILA DAS AREIAS

Esclareceu que o Executivo no início do ano letivo tomou um conjunto de medidas que visavam melhorar a qualidade do serviço em todos os refeitórios, entre elas a possibilidade dos funcionários afetos à educação poderem tomar as suas refeições nos refeitórios para assim haver uma informação concreta e não aquelas que resultam do diz que disse.

Crê que daquilo que têm vindo a observar e do contacto com os coordenadores dos estabelecimentos escolares ou pela informação fornecida pelos funcionários, as situações referidas estão perfeitamente ultrapassadas.

3 – COMEMORAÇÕES DO VINTE CINCO DE ABRIL E SEMANA TAURINA DE SAMORA CORREIA

Associou-se às congratulações endereçadas às coletividades e associações do município nas comemorações do quadragésimo do vinte e cinco de abril, lembrando que com a prata da casa é possível realizar bons espetáculos, destacando a peça de teatro alusiva ao vinte cinco de abril, apresentada pelo grupo de teatro “Os Revisteiros” no Centro Cultural de Samora Correia e que no dia trinta será apresentada no Cine Teatro de Benavente.

Congratulou também a Junta de Freguesia de Samora Correia pela realização de mais uma Semana Taurina e pelas diversas iniciativas alusivas ao tema da tauromaquia, que trouxeram até Samora Correia muitos visitantes.

4 – VOTO DE PESAR

Associou-se também ao voto de pesar pelo falecimento do escritor e poeta Vasco Graça Moura.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1 – REDE ESCOLAR

Informou da realização de uma reunião na DGEST – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, na passada quarta-feira, dia vinte e três do corrente mês, a propósito de questões relacionadas com a rede escolar, na qual foi abordado o facto de a Câmara Municipal possuir um estabelecimento de ensino do primeiro ciclo, na Barrosa, que não cumpre o que está estabelecido para o seu funcionamento, uma vez que necessitam de ter um número mínimo de vinte e um alunos para funcionarem.

Lembrou que, no caso concreto da escola EB1 da Barrosa, no ano letivo transato funcionou com dezanove alunos ao abrigo duma autorização especial.

Disse que, no presente ano letivo estão matriculados dezoito alunos, menos um que o ano passado, e que por força do acordo estabelecido entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, relativo à reorganização da rede escolar, prevê que em casos devidamente fundamentados é possível que os estabelecimentos de ensino possam continuar a funcionar mesmo não cumprindo com o estipulado de um mínimo de vinte e um alunos.

Opinou que não faz sentido o encerramento da escola EB1 da Barrosa, o que significaria deslocar os seus dezoito alunos para Benavente, por quanto a Barrosa é uma freguesia devidamente caracterizada, com uma população definida, havendo até a expectativa de poder haver um crescimento demográfico, não considerando que seja uma freguesia idêntica a muitas que existem no país em que se verifica um envelhecimento da população e um êxodo dos jovens para os grandes centros urbanos, considerando até que no caso concreto acontece precisamente o contrário, ou seja, consegue atrair novos residentes por força das suas características, nomeadamente, uma maior tranquilidade e a vida no campo.

Propôs aos senhores vereadores para manifestarem concordância com a sua opinião, no sentido de que a Câmara Municipal expresse à DGEST a sua oposição quanto ao encerramento daquele estabelecimento escolar.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ concordou com a opinião manifestada pelo senhor presidente da Câmara Municipal e que vem de encontro a outra situação semelhante relacionada com a Escola Primária de Foros de Almada.

Observou ainda que, para além do Executivo se opor ao encerramento da Escola da Barrosa, deve tentar sensibilizar a população local que têm filhos a estudar em Benavente, para que possam transferi-los para a Barrosa, afim de assim ser possível completar o número mínimo de alunos necessários ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino e evitar o seu encerramento.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS corrobora da mesma opinião manifestada pelo senhor presidente da Câmara Municipal, assim como os restantes vereadores.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 17 E 23 DE ABRIL E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 3585, de 23 de abril

Lei n.º 18/2014, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 71, Série I de 2014-04-10, que procede à primeira alteração à Lei n.º 22/99, de 21 de abril, que regula a criação de bolsas de agentes eleitorais e a compensação dos membros das

mesas das assembleias ou secções de voto em atos eleitorais e referendários (**GAPV; DMAF; DMGARH; AJ; SOEGA; SOAAOA**);

Declaração de Retificação n.º 25/2014, da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, publicada no D.R. n.º 72, Série I de 2014-04-11, que retifica o Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, do Ministério das Finanças, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2014, publicado no Diário da República n.º 68, 1.ª série, de 7 de abril de 2014 (**Membros da Câmara; GAPV; DMAF; GCPO; SOCA; IC; GS; SOC; SOTL; DMGARH; AJ; SOGRH; SOAV; SOEGA; SOP; SOAAOA; DMOMASUT; DMOPPU; SOOP; DMCET**);

Lei n.º 19/2014, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 73, Série I de 2014-04-14, que define as bases da política de ambiente (**Membros da Câmara; SMPC; DMAF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; GOM; EP; Ambiente; DMOPPU; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU**);

Declaração de Retificação n.º 26/2014, da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, publicada no D.R. n.º 73, Série I de 2014-04-14, que retifica o Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização bem como o regime de classificação de espetáculos de natureza artística e de divertimentos públicos, conformando-o com a disciplina do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2014 (**GAPV; DMAF; Vereadora Ana Carla Gonçalves; SOTL; DMGARH; AJ; Delegado da IGAC; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPU; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU; DMCET; IRP; SOASE; AC**);

Despacho n.º 5255/2014, da Ministra da Agricultura e do Mar, publicado no D.R. n.º 73, Série II de 2014-04-14, que determina que a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) atribua anualmente, aos operadores económicos que procedam ao pagamento pontual da taxa de segurança alimentar mais, um dístico (**Veterinária Municipal**);

Despacho n.º 5340/2014, do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, publicado no D.R. n.º 75, Série II de 2014-04-16, que publica o Regulamento de Funcionamento do Sistema de Formação dos Trabalhadores dos Serviços Municipais de Proteção Civil (**GAPV; SMPC; DMAF; DMGARH; FD; SHST; AJ; Vereadora Ana Carla Gonçalves**);

Despacho n.º 5552/2014, do Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, publicado no D.R. n.º 79, Série II de 2014-04-23, que aprova o Regulamento Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública (**DMAF; DMGARH; SOGRH; SOAV; Membros da Câmara; DMOPPU; DMCET**).

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, seiscentos e quarenta euros e sessenta e nove cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e dezassete mil, seiscentos e onze euros e oitenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – oitenta e três mil, oitocentos e onze euros e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – oitenta e oito mil, novecentos e setenta euros e setenta e três cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – vinte e dois mil, setecentos e dezassete euros e dezassete cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – seis mil, noventa e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, quatrocentos e setenta e dois euros e setenta e nove cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – quatro mil, setecentos e sete euros e dois cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – dois mil, cento e setenta e dois euros e quatro cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – três mil, novecentos e sessenta e seis euros e setenta e seis cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – mil, trezentos e sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – mil, setecentos e quinze euros e cinquenta e dois cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – novecentos e oitenta e um euros e sessenta e sete cêntimos.

Depositado à ordem:

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000277467986005 – um milhão de euros.

Num total de disponibilidades de dois milhões, cento e trinta e um mil, vinte euros e vinte cêntimos, dos quais um milhão, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta euros e trinta cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 4 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA-VENCIMENTOS DO MÊS DE ABRIL 2014.

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos e subsídios de natal do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de abril de 2014.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	179,66	
Senhas de presença	3.101,40	3.281,06
TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:		3.281,06

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.760,80	
Representação	2.821,00	
Subsídio de refeição	448,35	
Subsídio de férias e de Natal	813,41	13.843,56
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		13.843,56

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		

Ajudas de custo	68,40	
Senhas de presença	618,12	686,52
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		686,52

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	241.627,06	
Pessoal aguardando aposentação	410,48	
Representação	788,13	
Subsídio de refeição	24.936,80	
Subsídio de férias e de Natal	20.746,07	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	4.872,47	293.381,01
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	4.329,08	
Ajudas de custo	349,87	
Abono para falhas	1.529,54	
Subsídio de trabalho noturno	423,60	
Subsídio de turno	5.091,72	
Senhas de presença	181,95	11.905,76
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	3.469,69	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.954,02	7.423,71
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		312.710,48

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	5.668,37	
Subsídio de refeição	345,87	
Subsídio de férias e de Natal	475,56	6.489,80
Abonos variáveis ou eventuais:		
Senhas de presença	304,43	304,43
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		6.794,23

TOTAL GLOBAL:		337.315,85
----------------------	--	-------------------

Sobre este valor (€ 337.315,85), incidiram descontos no valor de € 78.900,97, fixando-se o valor líquido em 258.414,88.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.03- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 5 - RENOVAÇÃO DE AVENÇA – JOAQUIM MANUEL SALVADOR SANTOS SERRADOR

Informação Nº: 3546

O contrato de avença celebrado com Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador, termina a 04.08.2014.

Nos termos do art. 94º da Lei nº 12-A/2008, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

NOME / FUNÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	ÍNICIO	FIM
Joaquim M. Salvador S. Serrador – expressão dramática	1 ano, prorrogável tacitamente	05/08/2014	04/08/2015

1- O valor da prestação de serviços é de 825,00 €, acrescido de IVA, sujeito à redução remuneratória prevista no art. 33º do O.E. para 2014, aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31.12, por força do nº1 do art.73º do mesmo diploma, traduzindo-se em 795,50 € acrescido de IVA. Tem por objeto o exercício de funções no âmbito da expressão dramática com crianças, a realizar nas bibliotecas municipais e nas escolas do ensino pré-escolar e básico do Município de Benavente.

2- Nos termos do nº 2 do art. 35º da Lei nº12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do nº1 do art. 6º do Decreto – Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo art. 20º da Lei nº3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento de Estado para 2010) a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;

c)- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

2.1. Nos termos do citado nº1 do art. 6º do Decreto – Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 2 da presente informação.

Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (**nomeação** – atualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa

do Estado, segurança, investigação e inspeção; **contrato** – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.

2.2. De acordo com o art. 94º da lei nº12-A/2008, de 27 de fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas.

3- Nos termos das disposições conjugadas dos nºs 5 e 11 do art. 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014), para além da verificação dos requisitos mencionados no ponto 2 da presente informação, o parecer do órgão executivo depende, ainda:

- Da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas (Lei nº 80/2013, de 28 de novembro);

- Da declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente (que se anexa);

- Da verificação do cumprimento do disposto no nº 1 do mesmo preceito, que estabelece que o disposto no artigo 33º (redução remuneratória) da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014), é aplicável aos valores pagos por contrato de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2013.

3.1. Quanto à inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, o respetivo procedimento de verificação é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas. A inexistência deve ser atestada pela entidade gestora do sistema de requalificação, mediante emissão de declaração própria para o efeito (cfr. a) nº5 do art. 73º do O.E. 2014 e nº 5 do art. 24º da Lei 80/2013, de 28 de novembro).

3.2. Através da nossa informação nº 2921, demos conta da publicação da Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro (que entrou em vigor a 29 de março), que regulamenta os termos e a tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artº 24º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro.

3.3. Tal como então referido, o regime previsto na portaria aplica-se, não apenas aos procedimentos de constituição de relação jurídica de emprego público, como também às situações de celebração ou renovação de contrato de prestação de serviços.

Nos termos e fundamentos constantes da mesma informação, questionámos, no entanto, a aplicação do procedimento prévio às Autarquias Locais, uma vez que a própria portaria salvaguarda o disposto no Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, que estabelece, um Sistema de Requalificação nas Autarquias (EGRA), próprio, relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada comunidade intermunicipal (vd nº 1 artº 16º DL nº 209/2009, na redação dada pela Lei nº 80/2013).

3.4. Perante a previsão de existência de entidade gestora própria, pareceu-nos legítimo questionar a aplicação do disposto no artº 4º da Portaria nº 48/2014, segundo o qual, previamente ao início do processo de recrutamento ou de celebração, ou renovação de prestação de serviços, o dirigente máximo deve solicitar ao INA a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas.

3.5. De acordo com informação prestada pelo Gabinete Jurídico da ANMP, as mesmas dúvidas foram já colocadas aos Senhores Secretários de Estado da Administração Pública e da Administração Local, não tendo até ao momento obtido qualquer resposta.

3.6. Nos termos expostos, face às dúvidas que a questão nos coloca, e às consequências significativas que dela podem resultar, em cumprimento de despacho do Sr Presidente, através do nosso ofício nº 1502 de 3 de abril, solicitámos parecer à CCDRLVT, na tentativa de conhecer e adotar o respetivo entendimento, enquanto entidade a quem compete dar o devido apoio jurídico às Autarquias Locais.

3.7. Considerando que até à presente data não obtivemos resposta por parte da CCDRLVT, contactámos hoje o secretariado do respetivo gabinete de apoio jurídico que nos informou que a resposta tinha sido enviada ontem pelo correio, mas que poderiam antecipar o conhecimento do seu conteúdo, enviando-nos, por email, cópia digitalizada do ofício, do qual se junta cópia.

3.8. Em face do exposto e considerando que:

- A renovação do contrato de avença depende, entre outros requisitos, da inexistência de pessoal em mobilidade, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

- O procedimento atualmente previsto para o efeito é regulado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, nos termos da qual é obrigatória a consulta ao INA, enquanto entidade gestora do sistema

de requalificação para efeitos de verificação da existência de trabalhadores nas condições acima referidas;

- Nos termos constantes da presente informação, existem dúvidas quanto à aplicação da referida portaria, em especial do seu artº 4º, à administração Local;

- A questão foi colocada à CCDRLVT, tendo-nos sido comunicado, através do ofício acima mencionado, que a mesma será submetida a análise conjunta da DGAL, das CCDR'S, da Inspeção Geral de Finanças e da Fundação CEFA, em sede de reunião de coordenação jurídica, que terá lugar a 15 de maio p.f., sendo a solução jurídica uniforme que daí resultar submetida a homologação do Senhor secretário de estado da Administração Local;

- Não sendo de renovar o contrato em apreço, deve o interessado ser notificado da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja até 8.05.2014;

Coloca-se à consideração superior e da Câmara Municipal, a decisão a adotar, tendo em conta que a renovação do contrato de avença carece de parecer prévio vinculativo do executivo, o qual depende, para além da verificação do cumprimento de todos os outros requisitos mencionados nos pontos 2.1. e 3 da presente informação, da

verificação da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas, verificação esta regulada pelo artº 4º da Portaria 48/2014, cuja aplicabilidade às Autarquias locais se questiona.

A Chefe Divisão, Palmira Alexandra Alexandre
Despacho do Sr. Presidente
“À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a renovação das avenças carecia de parecer prévio da Câmara Municipal, reconhecendo como sendo a modalidade mais adequada para a resolução dos problemas.

Com a entrada em vigor da Portaria n.º 48/2014 e de acordo com o estabelecido no artigo 4.º terá de ser feita consulta prévia ao INA para saber se existe ou não alguém em regime de mobilidade que possa preencher esta função, cumprindo-se também o estabelecido no Orçamento de Estado, tendo a Câmara Municipal solicitado um parecer à CCDRLVT sobre a aplicação da Portaria às autarquias locais.

Recordou que as avenças para se poderem denunciar, a Câmara Municipal tem um prazo de sessenta dias para fazer a denúncia do contrato de avença, caso contrário renova-se automaticamente.

Propôs que, face ao parecer emitido pela CCDRLVT e havendo dúvidas quanto à aplicabilidade da Portaria 48/2014 às autarquias locais, ser de todo o interesse da Câmara Municipal proceder à renovação da avença do senhor Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador por um ano.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 6 – EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO EM ACESSO AOS LOTES – URBANIZAÇÃO BELO JARDIM, EM SAMORA CORREIA” - RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS

Processo n.º 4.1.1/07-2008

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, Lda.

INFORMAÇÃO 3631/2014 DE 23 DE ABRIL

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 25-03-2014 (registo de entrada n.º 2990, datado de 01-04-2014), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência para efeitos de receção definitiva, com a presença do representante do adjudicatário, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução e reforço de caução, correspondente a 10% do valor da adjudicação e revisão de preços, através das Garantias Bancárias n.º GAR/08306349 emitida pelo Banco BPI, S.A. no valor de **1.897,00€** e n.º 2541.001196.393 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. no valor de **1.958,04€**
- 2- De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se já à liberação da caução e reforço de caução em 90% dos respetivos montantes, passando a Garantia Bancária n.º GAR/08306349 emitida pelo Banco BPI, S.A. a ter o valor de 189,70€ e a Garantia Bancária n.º 2541.001196.393 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. a ter o valor de 195,80€.
- 3- Considerando,
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 12-03-2009;
 - ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
 - que da vistoria efetuada em 23-04-2014, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução, prestados através de:

- garantia bancária n.º GAR/08306349, emitida pelo Banco BPI, S.A., atualmente no valor de **189,70€**
- garantia bancária n.º 2541.001196.393, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., atualmente no valor de **195,80€**.

À consideração Superior

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e catorze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Substituição de pavimento em acesso aos lotes - Urbanização Belo Jardim, em Samora Correia”**, adjudicada à firma “COSTA & LEANDRO, Lda”, no valor **37.940,00 €** (trinta e sete mil, novecentos e quarenta euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 dias

(sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em vinte e quatro de julho de dois mil e oito compareceram os Srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, Vereador e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Fernando Joaquim Melro Leandro, na qualidade de Sócio Gerente ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, Vereador – CM Benavente

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – CM Benavente

Fernando Joaquim Melro Leandro, Sócio Gerente – Representante do Empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 7 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DE ALGUMAS ZONAS DO PARQUE 25 DE ABRIL, EM BENAVENTE” - RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA

Processo n.º 4.1.5/14-2009

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, Lda..

Informação 3632/2014 de 23 de abril

Tendo em conta o disposto no nº 1 do artigo 398º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 278/2009, de 2 de outubro, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência para efeitos de receção definitiva, com a presença do representante do adjudicatário, cumprindo informar:

1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário foi prestada Garantia Bancária n.º 2541.000918.793 no valor de **3.658,04€** (três mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e quatro cêntimos), emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., correspondente a 10 % do valor da adjudicação.

2- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 16-12-2009;

- ter já decorrido o prazo de garantia de 2 (dois) anos;
- que da vistoria efetuada em 23-04-2014, se verificou que foram corrigidas as anomalias detetadas na vistoria realizada em 08-06-2012 e que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de Garantia Bancária n.º 2541.000918.793 no valor de **3.658,04€** (três mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e quatro cêntimos), emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., correspondente a 10 % do valor da adjudicação;
À consideração Superior

Maria Manuel Couto da Silva, Eng.ª Civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e catorze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Requalificação de algumas zonas do Parque 25 de Abril - Benavente”**, adjudicada à firma “COSTA & LEANDRO, Lda”, no valor **36.580,40 €** (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta euros e quarenta cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 20 (vinte) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em cinco de agosto de dois mil e nove, compareceram os Srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, Vereador e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra, a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Fernando Joaquim Melro Leandro, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398º do código dos contratos públicos, de 29 de janeiro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, Vereador – CM Benavente

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – CM Benavente

Fernando Joaquim Melro Leandro – Representante do Empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 8 – EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO DE TELHEIROS NOS JARDINS DE INFÂNCIA DE BENAVENTE, SAMORA CORREIA E PORTO ALTO" - CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Processo n.º: 4.1.2/01-2013

Adjudicatário: BEMARTEX – Metalo Técnica, Lda.

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Empreitada: Recuperação de telheiros nos jardins-de-infância de Benavente, Samora Correia e Porto Alto

Processo n.º: 4.1.2/01-2013

Data: 2014-02-25

Conta da Empreitada
Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	10.800,00 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	10.800,00 €
Valor do IVA	648,00 €
Custo Final da Obra c/ IVA	11.448,00 €

Revisão de Preços: Definitiva.

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

O adjudicatário - BEMARTEX - Metalo Técnica, Lda., representado pelo Sr. Hélder de Jesus Aguiar Pinheiro, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a

mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Hélder de Jesus Aguiar Pinheiro, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,

Despacho

Domingos Manuel Sousa dos Santos, Vereador

Data: 17/04/2014

04- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pela Vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve:

11-04-2014

Ponto 9 – LEGALIZAÇÃO DE ANEXO

Processo: 228/2014

Requerente: Francisco da Silva Samoquero

Local: Beco da Carregueira, 23 – Samora Correia

Despacho: " Em face da decisão administrativa de aprovação do projeto de arquitetura tomada em sede do processo nº 936/2013 titulado por Raquel Duarte e dos motivos de facto e de direito que a fundaram, os quais vão transponíveis, sem mais para o presente pedido, dispensam-se os elementos adicionais referidos em 2.3 da informação técnica infra. Nesta conformidade, aprova-se o projeto de arquitetura, devendo ser prosseguida a tramitação legal subsequente".

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pela Vereadora, Ana Carla F. Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

22-04-2014

Ponto 10 – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO / INDÚSTRIA

Processo: 214/1999

Requerente: PMH – Produtos Médicos Hospitalares, Lda.

Local: Murteira – Samora Correia

Despacho: "Concordo e homologo. Defiro o pedido"

Ponto 11 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES / MORADIA UNIFAMILIAR

Processo: 528/2013

Requerente: Rodrigo de Sá Nogueira Saraiva

Local: Herdade do Zambujeiro – Parcela 26 – Santo Estevão

Despacho: "Concordo e homologo. Defiro o pedido"

DESTAQUES - ART.º 6.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 12 - CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo: 425/2014

Requerente: Francisco José Lopes Simas, Cabeça de casal de herança

Local: Rua da Magnólia, n.º 18 - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 15-04-2014

Pretende o requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 2.500,00 m² ao terreno com a área total de 5.280,00 m², sito no local acima referido.

O local em causa encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, freguesia de Benavente sob o n.º 2214/19950901, com as seguintes confrontações:

- Norte – Arruamento Publico (atual Rua da Magnólia);
- Sul – António Alves Eugénio;
- Nascente – lote 6;
- Poente – lote 4.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar:

1. De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, a parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável, Zona não Programada.

2. A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março com posteriores alterações, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, uma vez que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.

3. A pretensão não contraria as normas estipuladas no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, nem o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

4. Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da proposta apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pelo requerente:

A parcela a destacar com 2.500,00 m² de área, confronta a:

- Norte – Arruamento Publico (atual Rua da Magnólia);
- Sul – António Alves Eugénio;
- Nascente – Lote 6;
- Poente – Parcela remanescente.

A parcela remanescente com 2.780,00 m² de área, confronta a:

- Norte – Arruamento Publico (atual Rua da Magnólia);
- Sul – António Alves Eugénio;
- Nascente – Parcela a destacar;
- Poente – Lote 4.

4.1 - Na parcela remanescente encontra-se erigida uma edificação que corresponde aos processos n.º 404/1990, em nome de Armando Furtado Simas, relativo à construção de moradia e ao processo n.º 95/1996, em nome de Armando Furtado Simas, referente a legalização de alterações na moradia com alvará de licença n.º 40/1997.

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente o destaque pretendido, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer:

Face ao teor da informação propõe-se a emissão da correspondente certidão.

2014

15 Abril

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

Despacho:

À reunião.

15-04-2014

A Vereadora, no uso de competências delegadas / subdelegadas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em face da mesma, autorizar o destaque e certificar em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 13 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/1992 / RETIFICAÇÃO AO ADITAMENTO AO ALVARÁ

Processo: 327/2013

Requerente: Paulo Sérgio Rodrigues Inácio

Local: Bairro Zeca Afonso, Vila das Areias, Benavente

Informação técnica da DMOPPUD, de 16-04-2014:

Na sequência da análise técnica feita ao processo n.º 962/2012, em nome do requerente – comunicação prévia para “legalização de alterações/ampliação em moradia unifamiliar – Acesso a sótão, telheiro e garagem” –, foram detetados erros no texto do segundo Aditamento ao Alvará n.º 8/1992.

Referimo-nos especificamente à designação “área máxima de construção” e à utilização do conceito “polígono de base para implantação das edificações”.

Da apreciação detalhada do projeto de alteração à operação de loteamento, incidente apenas sobre o lote 9, podemos dizer que:

- Na Memória Descritiva e Justificativa é utilizada a designação “área de ocupação” e “área de implantação” (com igual significado). No Quadro constante da Planta de Síntese é utilizada a designação “área máx. de ocupação”.

- A Planta de Síntese assinala “manchas de localização” (terminologia utilizada na Memória Descritiva e Justificativa) indicativas da área destinada a “construção para habitação unifamiliar com o máx. 2 pisos” e da área destinada a “anexos para garagens e arrecadações com 1 piso”. Estas não se encontram cotadas na sua totalidade.

Sobre este assunto podemos ainda esclarecer que, o alvará inicial emitido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 400/84, não definia os atualmente designados “polígonos de base para implantação das edificações”. As manchas assinaladas eram indicativas da localização das moradias e dos anexos, devendo ser respeitados os afastamentos cotados.

O presente projeto de alteração à operação de loteamento não pretendeu introduzir um “polígono de base para implantação das edificações” exclusivamente para o lote 9. Por esse motivo, adotou a designação de “manchas de localização” e não as cotou na sua totalidade.

Conclusão:

Face ao exposto e, considerando que o projeto de alteração à operação de loteamento encontra-se aprovado, somos de opinião que deverá esta Câmara Municipal proceder à retificação do Aditamento ao Alvará n.º 8/1992, emitido em 3 de fevereiro de 2014.

Submete-se à consideração Superior a aprovação da retificação em referência.

[Junta-se a respetiva minuta].

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

MINUTA

RETIFICAÇÃO AO ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 8/1992 DE 27-01-1993,

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

EM NOME DE FRANCISCA NUNES

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, foi emitido em 3 de fevereiro de 2014, a requerimento de Paulo Sérgio Rodrigues Inácio, o segundo Aditamento ao Alvará n.º 8/1992. Alvará emitido em 27-01-1993, em nome de Francisca Nunes, que incidiu sobre o prédio sito nos Covões, Vila das Areias, na freguesia de Benavente, atualmente descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01744/040293 da mesma freguesia.

A presente retificação, aprovada por, de ...-04-2014, restringe-se ao terceiro parágrafo do texto. Assim, onde se lê,

“Incide, exclusivamente, no aumento da área máxima de construção de 120,00m² para 183,80m² do Lote 9, e consequente alteração/aumento o polígono de base para implantação das edificações.”;

deverá ler-se,

“Incide, exclusivamente, no aumento da área máxima de ocupação de 120,00m² para 183,80m² do Lote 9, e consequente alteração/aumento das manchas de localização”.

Paços do Município, ... de abril de 2014

O Presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

Parecer:

Face ao teor da informação propõe-se que se proceda á retificação em referência.

2014

16 Abril

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

Despacho:

À reunião

22-04-2014

A Vereadora, no uso de competências delegadas / subdelegadas

DISCUSSÃO / INTERVENÇÕES: SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que se trata apenas duma retificação ao teor do referido alvará, no que diz respeito ao polígono um de implantação.

Aquando da emissão da licença que antecedeu a própria alteração ao processo de loteamento, mais propriamente na planta síntese, onde era referido a consequente alteração/aumento do polígono de base para implantação das edificações devia constar consequente alteração/aumento das manchas de localização.

Lembrou que compete à Câmara Municipal a apreciação técnica e a tomada de posição sobre operações de loteamento e fá-lo na medida de que quando são solicitados pelos requerentes, o Executivo para além do respeito pelas normas legais e regulamentares, não pode emitir uma licença com uma pretensão diferente da pretendida, até porque o próprio não pode definir polígonos base de implantação mas sim de localização, o que tecnicamente são conceitos diferentes, sobretudo porque à data da aprovação do loteamento não havia conceito legal de polígono de base de implantações

Propôs que, por se tratar duma mera retificação e porque legalmente compete à Câmara Municipal, enquanto órgão que detêm poder de decisão sobre o assunto, seja retificado o aditamento ao presente alvará de loteamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aprovar a retificação do Aditamento ao Alvará n.º 8/1992.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

PONTO 14 - COMEMORAÇÕES DO 1º DE MAIO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

Entidade: Trabalhadores da Câmara Municipal de Benavente

Assunto: Solicita a cedência de transporte para deslocação a Santarém – Comemorações 1º de Maio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade informar que não existe disponibilidade de cedência de transporte por os mesmos já se encontrarem distribuídos.

Ponto 15 - 3ª MANHÃ DESPORTIVA PÉ-GROSSO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação Pé-Grosso

Assunto: Solicita o apoio da Câmara na realização do evento supra referido a ter lugar no dia 4 de Maio:

Apoio solicitado:

Autorização para utilização do espaço do jardim das piscinas de Benavente e espaço solário, ou Largo do Cruzeiro;

- 1 tasquinha pequena para venda de refrigerantes
- 1 quadro elétrico com 4 fichas 220W
- 1 palco pequeno de 2 estrados

Mais informa que o evento terá lugar das 9.00 às 13,00 horas, é gratuito para os participantes, tem a colaboração dos ginásios locais na montagem de equipamentos desportivos, e serão recolhidos alimentos não perecíveis para doação a uma instituição ou associação de Benavente.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE sugeriu a utilização do parque 25 de abril para a realização do evento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.01- Intervenção Social e Saúde

Ponto 16 - ASSOCIAÇÃO SORRISOS DA LEZÍRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO

A Associação Sorrisos da Lezíria é uma Associação que ajuda famílias carenciadas e encontra-se sediada no Município de Benavente, esta Associação não possui instalações próprias e funcionou até final do mês de março em instalações emprestadas.

Assim estando o Posto de Turismo do Porto Alto disponível sugere-se a cedência destas instalações à referida Associação.

Benavente, 07 de Abril de 2014

Submete-se à consideração superior a proposta.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que há muito tempo a Associação Sorrisos da Lezíria tinha contactado a Câmara Municipal no sentido de ceder um espaço para desenvolverem a sua atividade.

Na altura a Câmara Municipal informou que não tinha qualquer espaço disponível, havendo apenas o Posto de Turismo do Porto Alto que, apesar de não ser sua propriedade, está sob sua responsabilidade, estava cedido a um grupo de pessoas que faziam a recolha de roupa e calçado para ajudar os mais desfavorecidos, mas que entretanto deixou de existir e por conseguinte o espaço ficou disponível.

Tendo em conta que a Associação Sorrisos da Lezíria é uma entidade devidamente legalizada, tendo procedido à entrega dos estatutos nos serviços, propôs que, apesar do espaço não ser da Câmara Municipal, ceder o mesmo enquanto estiver sobre sua responsabilidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 17 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

- Renovação de avença;
- Certidão de destaque;
- Alteração ao alvará de loteamento n.º 8/1992 / retificação ao aditamento ao alvará;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

Reunião de 2014-04-28

E eu,
Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.